



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 53278/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Emas  
**DATA DE ENTRADA:** 06/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

**INTERESSADOS:**  
Amanda Nunes Albino  
Ana Alves de Araujo Loureiro



**SARAH  
BERNARDINO**

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA



**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA DE Nº 0008/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**Dados da empresa:**

**Empresa: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**

**Endereço: RUA DR. PEDRO FIRMINO Nº 600, BAIRRO BRASÍLIA-PATOS-PB**

**CNPJ: 31.933.686/0001-05**

**PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS**

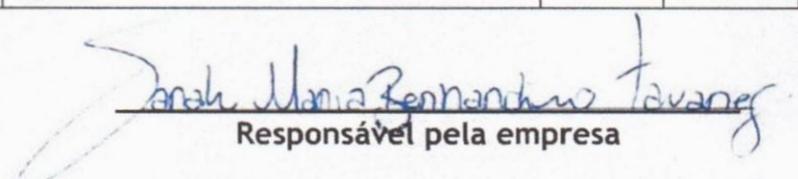
**DATA: 11/04/2024**

**A empresa dispõe de Certificado válido pelo MEC.**

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	4.850,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	4.850,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	4.850,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	4.850,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	4.950,00
06	DEFIBRILADOR	8	hrs	4.950,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	4.950,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	4.950,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	4.850,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	4.950,00
	TOTAL			49.000,00

  
Responsável pela empresa

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Patos - PB

Telefone: (83) 9 9805 4976 - E-mail: sarah\_tavares@biomed.fiponline.edu.br

sarahbernardinoassessoriatecni@gmail.com

Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS.  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
EDUCAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. LEI Nº  
14.133/2021.

### 1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024, para o objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB.**
2. .
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.
4. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:
  - a) Demanda da secretaria de Educação;
  - b) Termo de Referencia;
  - c) Autorização do gestor municipal;
  - d) Disponibilidade orçamentaria;
  - e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
  - f) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
  - g) Minuta de contrato.
5. É o relatório, passo a opinar.

### 2-DA FUNDAMENTAÇÃO

#### a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve

André Alexandre do Nascimento



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.

7. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### 3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 49.600,00**.
12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta pesquisa de preços para apurar a media de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer de equipamentos.

#### **4- DO CONTRATO**

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

#### **5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26201



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

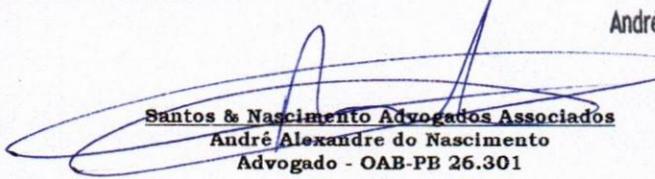
22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## 6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 8 de abril de 2024.

  
 André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB 26301  
 Santos & Nascimento Advogados Associados  
 André Alexandre do Nascimento  
 Advogado - OAB-PB 26.301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 05 de Abril de 2024.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita



## PESQUISA DE PREÇOS

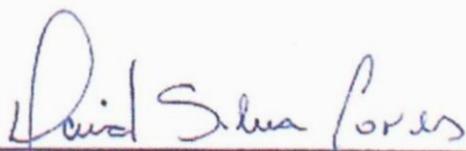
### Dados da empresa:

Razão social:	45.725.881 david silva lopes
Cnpj:	45.725.881/0001-46
Endereço:	Rua José Pereira Lima, s/n, centro São José de Caiana-PB, 58.784-000
E-mail:	zeroum.visual@gmail.com
Telefone para contato:	(83) 9 8179-9802
Data da emissão da proposta:	29/02/2024

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	5.000,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	5.000,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	5.000,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	5.000,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	5.000,00
06	DEFIBRILADOR	8	hrs	5.000,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	5.000,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	5.000,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	5.000,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	5.000,00
	TOTAL			50.000,00

  
Responsável pela empresa

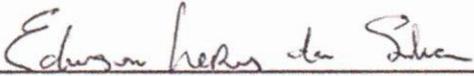
**PESQUISA DE PREÇOS**

Razão social:	EDERSON LOPES DA SILVA - ME
Cnpj:	35.221.741/0001-87
Endereço:	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533, BELA VISTA, SERRA GRANDE-PB
E-mail:	<a href="mailto:Visualeasy.mkt@gmail.com">Visualeasy.mkt@gmail.com</a>
Telefone para contato:	(83) 98174-8656
Data da emissão da proposta:	01/03/2024

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	4.950,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	4.950,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	4.950,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	4.950,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	5.000,00
06	DEFRIBILADOR	8	hrs	5.000,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	5.000,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	5.000,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	5.000,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	5.000,00
	TOTAL			49.800,00

  
**EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455**



**SARAH  
BERNARDINO**

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA



## PESQUISA DE PREÇOS

### Dados da empresa:

Empresa: **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**

Endereço: **RUA DR. PEDRO FIRMINO N° 600, BAIRRO BRASÍLIA-PATOS-PB**

CNPJ: **31.933.686/0001-05**

**PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS**

**DATA: 27/02/2024**

**A empresa dispõe de Certificado válido pelo MEC.**

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	4.850,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	4.850,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	4.850,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	4.850,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	4.950,00
06	DEFIBRILADOR	8	hrs	4.950,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	4.950,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	4.950,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	4.850,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	4.950,00
	TOTAL			49.000,00

*Sarah Maria Bernardino Tavares*  
Responsável pela empresa

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Patos - PB

Telefone: (83) 9 9805 4976 - E-mail: sarahtavares@biomed.fiponline.edu.br

sarahbernardinoassessoriatecni@gmail.com



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Emas**  
**Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro**

**MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS**

OBJETO: Serviços de treinamentos/capacitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ZEROU M	SARAH	VISUAL EASY	MÉDIA
1	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO - EIXO 1	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
2	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO - EIXO 2	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
3	SALA DE VACINA - EIXO 1	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
4	SALA DE VACINA - EIXO 2	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
5	ELETROCARDIOGRAMA	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
6	DESFIBILADOR	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
7	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
8	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
9	PSIQUIATRIA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	5.000,00	R\$ 4.950,00



10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 49.600,00</b>

DATA:03/04/2024

JOSÉ ISAIAS CAETANO  
SETOR DE LICITAÇÃO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS–PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1			

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e

possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS–PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

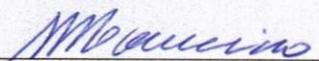
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 03 de Abril de 2024.

  
HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

Emas - PB, 03 de Abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



## PESQUISA DE PREÇOS

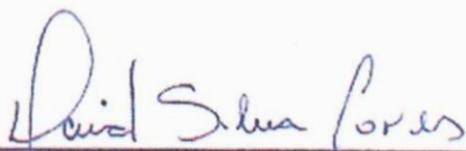
### Dados da empresa:

<b>Razão social:</b>	<b>45.725.881 david silva lopes</b>
<b>Cnpj:</b>	<b>45.725.881/0001-46</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua José Pereira Lima, s/n, centro São José de Caiana-PB, 58.784-000</b>
<b>E-mail:</b>	<b>zeroum.visual@gmail.com</b>
<b>Telefone para contato:</b>	<b>(83) 9 8179-9802</b>
<b>Data da emissão da proposta:</b>	<b>29/02/2024</b>

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	5.000,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	5.000,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	5.000,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	5.000,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	5.000,00
06	DEFIBRILADOR	8	hrs	5.000,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	5.000,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	5.000,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	5.000,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	5.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

  
**Responsável pela empresa**

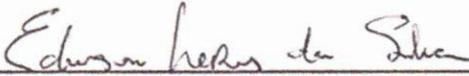
**PESQUISA DE PREÇOS**

Razão social:	EDERSON LOPES DA SILVA - ME
Cnpj:	35.221.741/0001-87
Endereço:	AV FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 533, BELA VISTA, SERRA GRANDE-PB
E-mail:	<a href="mailto:Visualeasy.mkt@gmail.com">Visualeasy.mkt@gmail.com</a>
Telefone para contato:	(83) 98174-8656
Data da emissão da proposta:	01/03/2024

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	4.950,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	4.950,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	4.950,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	4.950,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	5.000,00
06	DEFRIBILADOR	8	hrs	5.000,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	5.000,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	5.000,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	5.000,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	5.000,00
	TOTAL			49.800,00

  
EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455



**SARAH  
BERNARDINO**

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA



## PESQUISA DE PREÇOS

### Dados da empresa:

Empresa: **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**

Endereço: **RUA DR. PEDRO FIRMINO N° 600, BAIRRO BRASÍLIA-PATOS-PB**

CNPJ: **31.933.686/0001-05**

**PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS**

**DATA: 27/02/2024**

**A empresa dispõe de Certificado válido pelo MEC.**

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruímos procedimento licitatório referente a prestação de serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde. Lembramos que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos a ser cobrados, bem como a empresa deve emitir certificado válido pelo MEC.

Qualquer item que esteja falta informação, poderá ser acrescentado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ TOTAL
01	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 1	8	hrs	4.850,00
02	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO- EIXO 2	8	hrs	4.850,00
03	SALA DE VACINA - EIXO 1	8	hrs	4.850,00
04	SALA DE VACINA - EIXO 2	8	hrs	4.850,00
05	ELETROCARDIOGRAMA	8	hrs	4.950,00
06	DEFIBRILADOR	8	hrs	4.950,00
07	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	8	hrs	4.950,00
08	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	8	hrs	4.950,00
09	PSIQUIATRIA- CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	8	hrs	4.850,00
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE.	8	hrs	4.950,00
	TOTAL			49.000,00

*Sarah Maria Bernardino Tavares*  
Responsável pela empresa

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Patos - PB

Telefone: (83) 9 9805 4976 - E-mail: sarahtavares@biomed.fiponline.edu.br

sarahbernardinoassessoriatecni@gmail.com



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Emas**  
**Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro**

**MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS**

OBJETO: Serviços de treinamentos/capacitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ZEROUM	SARAH	VISUAL EASY	MÉDIA
1	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO - EIXO 1	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
2	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO - EIXO 2	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
3	SALA DE VACINA - EIXO 1	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
4	SALA DE VACINA - EIXO 2	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	4.950,00	R\$ 4.933,33
5	ELETROCARDIOGRAMA	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
6	DEFRIBILADOR	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
7	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
8	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
9	PSIQUIATRIA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.850,00	5.000,00	R\$ 4.950,00



10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE	HRS	8	R\$ 5.000,00	4.950,00	5.000,00	R\$ 4.983,33
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 49.600,00</b>

DATA:03/04/2024

JOSÉ ISAIAS CAETANO  
SETOR DE LICITAÇÃO





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2024**

Emas - PB, 11 de Abril de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - R\$ 49.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Atenciosamente,

HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2024  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

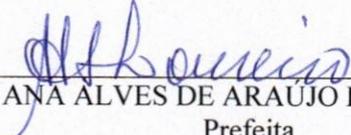
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Emas - PB, 11 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: **02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1004 2100 Bloco da Atenção Primária – Manutenção das Ações com Emenda Individual; 10 301 1004 2101 Bloco da Atenção Primária – Manutenção das Ações com Emenda de Bancada – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Emas - PB, 05 de Abril de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO - EIXO 1	HRS	8
2	FERIDAS E CURATIVOS PÓS OPERATÓRIO - EIXO 2	HRS	8
3	SALA DE VACINA - EIXO 1	HRS	8
4	SALA DE VACINA - EIXO 2	HRS	8
5	ELETROCARDIOGRAMA	HRS	8
6	DESFIBILADOR	HRS	8
7	PRIMEIROS SOCORROS PARA MOTORISTAS	HRS	8
8	PSE - CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	HRS	8

9	PSIQUIATRIA - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	HRS	8
10	ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ACS E ACE	HRS	8



#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

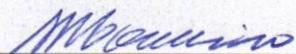
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 04 de Abril de 2024.



HERCÍLIA KAROLINA DE ARAÚJO LOUREIRO  
Secretária



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 17:28:05 foi protocolizado o documento sob o N° 53278/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas  
Número da Licitação: 00008/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 12/04/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 49.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.933.686/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	390af575890e89e902f121299b7ffa5e
Autorização da autoridade competente	Sim	e6f09feaebb967cf5c922b81f559c9c8
Estimativa da despesa	Sim	d22fcf32df75747e47c56a7375c7732d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	67331eb449a4d5845630d49efd7f9df3
Formalização de demanda	Sim	dc3b519076565cbb42ed27f8dbbcc21e
Justificativa de preço	Sim	d22fcf32df75747e47c56a7375c7732d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1eb7cd56c65ab068191014ca91667eff
Previsão Orçamentária	Sim	2c8d8d9cc426eabee08b0bfaa3a7fa5e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dea15d5f0050310ce89c17b0380467d2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476	Sim	6f6b9907a189262cb590e7440f6e2f97

**João Pessoa, 06 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 0048/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES – CNPJ Nº 31.933.686/0001-05 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**, CNPJ 31.933.686/0001-05 com endereço RUA DR. PEDRO TAVARES FIRMINO Nº 600, BAIRRO BRASÍLIA- PATOS - PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0008/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0008/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas e linguagens cultas;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Comparecer ao município para realizar os serviços.

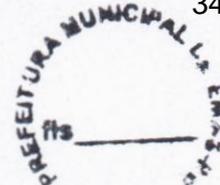
#### **CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

#### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1004 2100 Bloco da Atenção Primária - Manutenção das Ações com Emenda Individual; 10 301 1004 2101 Bloco da Atenção Primária - Manutenção das Ações com Emenda de Bancada - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

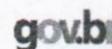
9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

ANA ALVES DE ARAUJO Assinado de forma digital por  
 LOUREIRO:0720826047 ANA ALVES DE ARAUJO  
 8 LOUREIRO:07208260478  
 -03'00' Data: 2024.04.12 09:19:56

Emas -PB, 12 de abril de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
**SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**  
 Data: 12/04/2024 09:06:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**  
**CNPJ 31.933.686/0001-05**  
**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

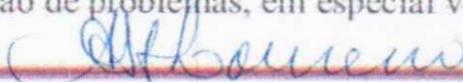
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0008/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0048/2024 -12.04.24 –**SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05** – Valor: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Emas - PB, 12 de abril de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1541 - sexta-feira, 12 de abril de 2024. Pag.01/01

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0008/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 0008/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB, em favor da empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES- CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAIS: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 12 de abril de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0008/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0048/2024 -12.04.24 -SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05 - Valor: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Emas - PB, 12 de abril de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 0007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagens para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de EMAS-PB.; Fundamento Legal: PREGÃO ELETRONICO nº 0007/2024. Dotação: 02 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec. Próprios ASPS 15%; 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada SUS; 10 301 1004 2094 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0049/2024 -12.04.24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 32.227.914/0001-86- R\$ 10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Especializada SUS; 10 301 1004 2094 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0050/2024 -12.04.24 - MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.667.861/0001-78, - R\$: 89.445,34 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.)  
Emas - PB, 12 de abril de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 0007/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagens para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de EMAS-PB.; Fundamento Legal: PREGÃO ELETRONICO nº 0007/2024. Dotação: 02 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec. Próprios ASPS 15%; 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada SUS; 10 301 1004 2094 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0049/2024 -12.04.24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 32.227.914/0001-86- R\$ 10.576,00 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Emas - PB, 12 de abril de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

## PORTARIA Nº 027/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

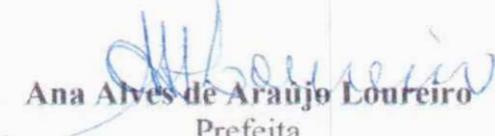
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/ capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de EMAS-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: **02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1004 2100 Bloco da Atenção Primária – Manutenção das Ações com Emenda Individual; 10 301 1004 2101 Bloco da Atenção Primária – Manutenção das Ações com Emenda de Bancada – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Emas - PB, 05 de Abril de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.933.686/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**85.99-6-03 - Treinamento em informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R DOUTOR PEDRO FIRMINO</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR TERREO</b>
---	----------------------	------------------------------------

CEP <b>58.700-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SARAH TAVARES@BIOMED.FIPONLINE.EDU.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 8894-4145</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **10:58:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/04/2024

Contribuinte: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES		Inscrição Mercantil: 134796
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 600, ISA VIDEO - TERREO, BRASILIA		Sequencial: 290376
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES		Cadastro Imobiliário: 11.009.045.0002.201.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
31.933.686/0001-05		134796
Atividade Principal: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA		
Início Atividade: 05/11/2018	Validade: 03/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

E90D3CC48FDE95E2ADB022A7E70A6C98685A0262





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6EC5.02BA.CD63.5A22**

Emitida no dia 11/04/2024 às 10:40:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **31.933.686/0001-05**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.933.686/0001-05  
Certidão nº: 25368513/2024  
Expedição: 11/04/2024, às 10:43:12  
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.933.686/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.933.686/0001-05  
**Razão Social:** SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES  
**Endereço:** R BASTA GOMES 700 APT 405 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040819475638044454

Informação obtida em 11/04/2024 10:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 134796

**Razão Social:** SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 31.933.686/0001-05

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, ANDAR TERREO, BRASILIA

**CEP:** 58700350

**Local e data:** Município de Patos, quinta, 27 de outubro de 2022

**Vencimento:**

CAIQUE CIRANO DI PAULA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Observação**

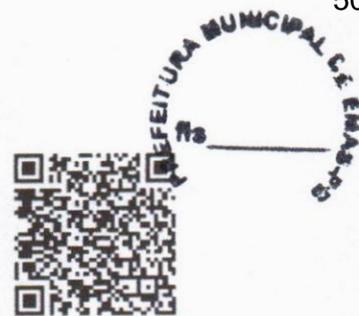
Código de Autenticidade: **22G3FFG9UJ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

**Certidão emitida às 10:40 de 11/04/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YCXN/5VU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO, Secretária de Saúde do Município de São José de Caiana-PB, atesto que a empresa Sarah Maria Bernardino Tavares, inscrita no CNPJ 31.933.686/0001-05, com sede no endereço rua Dr. Pedro Firmino nº 600, bairro Brasília, Patos-PB, prestou os serviços de capacitações/cursos/treinamentos e palestras no programa de educação continuada em saúde, cumprindo com o solicitado e certifico que o serviços prestado foi satisfatório e de extrema importância para a saúde do nosso município realizando os serviços contratados.

São José de Caiana-PB 20/12/2023

*Maria Jaira Barros Abílio*  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO  
 Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB

Maria Jaira Barros Abílio  
 Secretária de Saúde  
 Port. 0004/2021



**SARAH  
BERNARDINO**

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA



## DECLARAÇÃO

A Empresa SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, inscrita no CNPJ Nº 31.933.686/0001-05 por intermédio de seu representante legal a Sra. SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES PEREIRA, portador do CPF nº 121.443.014-76.

**DECLARA**, para fins do disposto nos termos da lei 14133/21, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

11 de Abril de 2024.

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

DECLARANTE

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

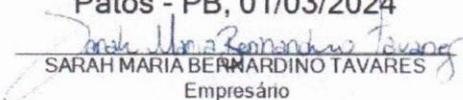
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/11/2018, NIRE: 25801718806, CNPJ: 31.933.686/0001-05, estabelecido(a) na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600 ANDAR TERREO, BRASILIA, Patos - PB, CEP: 58700-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Patos - PB, 01/03/2024

  
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Empresário

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

**REDESIM**PR

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 01/03/2024

PROTOCOLO Nº: PBN2476244820



## CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS



### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:

31.933.686/0001-05

Número de Registro:

25801718806

### EVENTOS

222 - Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de Porte de Empresa

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (**Resolução 61 do CGSIM**).

Não

### DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ:

007.442.274-02

Nome:

JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR

Telefone:

(83) 98865-9754

Ramal:

E-Mail:

jalmirjunior@gmail.com

Contador:

Sim

### DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Razão Social:

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Tipo do imóvel: Tipo Logradouro:

Alugado RUA

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600

Complemento: Inscrição Imobiliária:

ANDAR TERREO

Bairro: Área do Imóvel (m²):

BRASILIA 112.89

Área do Estabelecimento (m²): Município: UF: CEP:  
12.89 Patos PB 58700-350

Natureza do Imóvel:

Sem Regularização

Ponto de Referência:

Não informado.

Autorização/Permissão Uso do Solo:

Não informado.

Número do Processo:

Não informado.

Latitude:

Não informado.

Longitude:

Não informado.



## DADOS ECONÔMICOS

### Natureza:

Empresário (Individual)

### Porte:

EPP (Empresa de Pequeno Porte)

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em cláusula contratual :

Não



### Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE PRINCIPAL:

SIM	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
-----	---

### Exerce Atividade no Local: ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

SIM	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
SIM	8599-6/03 - Treinamento em informática

### Descrição do Objeto do Estabelecimento:

SERVICO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL SERVICO DE TREINAMENTO EM INFORMATICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO(COM CONTRATACAO DE FUNCIONARIO HABILITADO)

### Descrição do Objeto da Empresa:

SERVICO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL; SERVICO DE TREINAMENTO EM INFORMATICA; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo(Com contratação de funcionário Habilitado);

## UNIDADE

### Tipo:

Unidade Produtiva

### Formas de Atuação:

Estabelecimento Fixo

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**“SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES” – CNPJ: 31.933.686/0001-05**

Página 1 de 2



SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, brasileira, empresária, casada, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itaporanga-PB, nascida em 05/06/1998, portadora da CNH: nº 07474979892 expedida pelo Detran/PB e CPF nº 121.443.014-76, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 79, bairro Maternidade, na cidade de Patos-PB, CEP 58701-380, registrado sob a firma “SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES”, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, Edif Sala 06, bairro Brasília, na cidade de Patos-PB, CEP 58700-420, inscrito no CNPJ sob o nº 31.933.686/0001-05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25801718806, por despacho em 05/11/2018, assim resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa altera a sede para a Rua Dr. Pedro Firmino, nº 600, Andar Térreo, bairro Brasília, CEP: 58700-350, na cidade de Patos-PB.

**A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente instrumento com as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial “SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 600, Andar Térreo, bairro Brasília, CEP: 58700-350, na cidade de Patos-PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO GERENCIAL E PROFISSIONAL; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMATICA E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO(COM CONTRATACAO DE FUNCIONARIO HABILITADO)

1. Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04;
2. Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00;
3. Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

“SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES” – CNPJ: 31.933.686/0001-05

Página 2 de 2

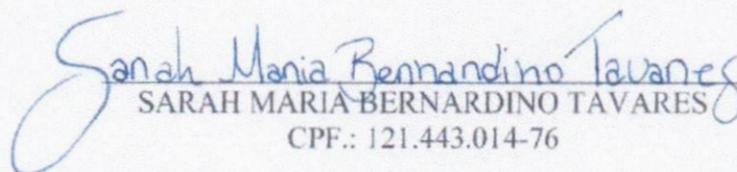


**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 05/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleita a comarca de Patos/PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

O titular assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Patos- PB, 14 de outubro de 2021.

  
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES  
CPF.: 121.443.014-76



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 01131107, inscrito no CPF nº 00744227402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00744227402	01131107	JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 09:27 SOB Nº 20211803928.  
 PROTOCOLO: 211803928 DE 21/10/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107853653. CNPJ DA SEDE: 31933686000105.  
 NIRE: 25801718806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.  
 SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**“SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476” – CNPJ:  
31.933.686/0001-05**

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, brasileira, empresária, casada, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itaporanga – PB, nascida em 05/06/1998, portador da CNH: nº 07474979892 expedida pelo Detran/PB e CPF nº 121.443.014-76, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 79, bairro Maternidade, na cidade de Patos – PB, CEP 58701-380, registrado sob firma “SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476”, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, Edif SALA 06, bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP 58700-420, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o CNPJ 31.933.686/0001-05 e NIRE 25801718806, assim resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O empresário individual resolve alterar a razão social para SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES.

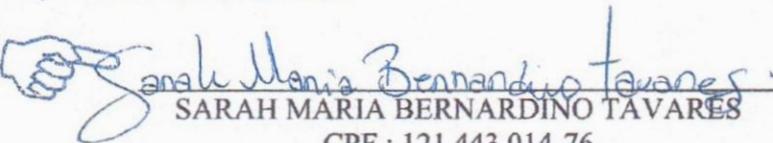
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social que é: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04; Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03. Será incluída a seguinte atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ( COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO). Ficando o atual objeto da seguinte forma: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Treinamento em informática e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ( COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)

- 1- Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.
- 2- Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.
- 3- Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Patos- PB, 17 de fevereiro de 2021.

ALDO  
XAVIER

  
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

CPF.: 121.443.014-76





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2147581316

**P B**

NOME: SARAH MARTA BERNARDINO TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3977629 SDDS PB

CPF: 121.443.014-76 DATA NASCIMENTO: 05/06/1998

FILIAÇÃO: FRANCISCO TAVARES DE LIMA  
ANTONIA BERNARDINO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 07474979892 VALIDADE: 21/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 08/10/2020

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Sarah M. Bernardino Tavares

LÓCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 18/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
50226747177  
PB043786855

PARAÍBA

**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**PORTARIA Nº 028/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

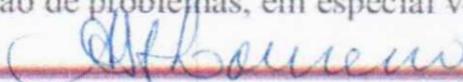
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 17:33:25 foi protocolizado o documento sob o N° 53281/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000482024

Data da Publicação: 12/04/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 49.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamentos/capacitações para os servidores deste município considerando o programa de educação continuada em saúde, da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

Contratado (Nome): SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476

Contratado (CNPJ): 31.933.686/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6b72615f8e1199273bb33bbd962aaa97
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7489628066b7bef3c6a884896acaa01c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2c8d8d9cc426eabee08b0bfaa3a7fa5e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	13c49d2533c059419c6e83f2f6a8d5d6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 06 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53278/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 17:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53281/24 ao Documento 53278/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53278/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	13c49d2533c059419c6e83f2f6a8d5d6
Designação da fiscalização técnica do contrato	36 - 37	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	38 - 39	6b72615f8e1199273bb33bbd962aaa97
Designação do gestor do contrato	40 - 41	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	2c8d8d9cc426eabee08b0bfaa3a7fa5e
Comproventes de regularidade da contratada	43 - 62	7489628066b7bef3c6a884896acaa01c
Designação do fiscal administrativo do contrato	63 - 64	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
RECIBO PROTOCOLO	65	d50d41e1972842c2c8132cf05910f929

**João Pessoa, 06 de Maio de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**